



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI N.º 814/2019

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NOS
TERMOS DO EDITAL DA ÁREA QUE
MENCIONA.”**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Goianá autorizado a abrir certame de licitação na modalidade concorrência, para concessão de direito de uso gratuito, da área de 2,480 Ha situada na MG - 353 antiga Usina de Triagem e Compostagem de Lixo de Goianá-MG, nos termos do edital em anexo.

Art. 2º Após esgotado o prazo do contrato previsto em edital, atendidas as cláusulas com eficiência pela concessionária, nos termos do arts. 1º, §1º da Lei Municipal 804/2019, fica o Município de Goianá autorizado a realizar a doação da área mencionada no caput do artigo anterior para o vencedor do certame, após a regularização da propriedade nos órgãos competentes perante o Município.

Parágrafo único. Para fins de controle do ato de doação, o valor do imóvel doado é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na forma de avaliação realizada por Comissão Avaliadora na data de 26 de fevereiro de 2019, anexa ao presente projeto de lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 02 de julho de 2019.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal